

CAPITAL.

PREÇOS ADIANTADOS.

Por um anno..... 8\$000
Por seis mezes..... 4\$000

O CORREIO PAULISTANO — é propriedade de Marques & Irmão.

Publica-se nas terças e sextas-feiras, não sendo dias-sanctificados
Subscreeve-se no escriptorio da Typographia IMPARCIAL, rua do Ouvidor n. 46.
Os annuncios dos assignantes tem inscricao gratuita até 10 linhas.

INTERIOR.

PREÇOS ADIANTADOS.

Por um anno..... 10\$000
Por seis mezes..... 5\$000

PARTE OFFICIAL.

EXPEDIENTE DA PRESIDENCIA

Dia 12 de janeiro de 1856.

Ao vigario de Atibaia.—Remetto a V. Rvm. um exemplar do regulamento n. 1318 de 30 de janeiro de 1854, que requisita no officio de 1º do corrente, e recommendo a V. Rvm. que seja sollicito em dar-lhe execução na parte, que lhe cumpre.

Ao Dr. Agostinho Luiz da Gama.—Tendo Vmc. declarado aceitar o lugar de juiz de direito da comarca de Guaratinguetá, para o qual foi removido por decreto de 22 de novembro proterito, resolvi marcar-lhe o prazo de 4 mezes para entrar no exercicio do dito lugar.

Ao juiz municipal do Rio Claro.—Mande Vmc. notificar mais trez pessoas que tenham sciencia dos actos praticados nessa villa pelo alferes José Benedito de Sousa por occasião da prisão do cabo Romualdo, afim de comparecerem perante o conselho de investigação, que se ha de reunir em palacio no dia 21 do corrente, cominando-lhes as penas da lei no caso de falta de comparecimento.

Ao subdelegado da Constituição.—Em resposta ao officio de 7 do corrente, no qual consulta se pede, na falta de guardas nacionaes da reserva, nomear as do serviço activo para inspectores de quarteirão com licença do respectivo commandante, tenho por acertado declarar-lhe que, não havendo nos quarteirões guardas nacionaes da reserva com a necessaria aptidão para o emprego de inspectores, podem ser nomeados guardas do serviço activo, dando-se parte ao commandante do corpo para dispensal-os do serviço durante o effectivo exercicio.

Ao juiz municipal da Constituição.—Remetto a Vmc. o incluso requerimento, que Amancio Gomes Ramalho, 2º tabelião ao escrivão de orphãos dessa villa dirige ao governo imperial pedindo a nomeação de um substituto com a obrigação de dar-lhe a terça parte do rendimento do dito officio, visto se achar impossibilidade de continuar em seu exercicio pelas molestias que soffre, afim de se sejam preenchidas as disposições do decreto n. 1,294 de 16 de dezembro de 1853.

Ao juiz municipal supplente de Itapetininga.—Accuso a recepção do officio de Vmc. com data de 6 do corrente, acompanhado de outro do subdelegado de policia de Botucatu, no qual communica ter-se espalhado o boato de pertenderem pessoas mal intencionadas expellir da presidencia da junta de qualificação, que se ha de organizar na 3ª Dominga deste mez, o juiz de paz mais votado José Joaquim Alves Machado sob diversos e frivolos pretextos, e sollicita providencias a respeito. Ficando inteirado, cumpre-me scientificar a Vmc. que nesta data recommendei ao delegado de policia do termo que tome as providencias mais adequadas para obstar a qual quer perturbação da ordem publica.

Ao juiz de direito da capital.—Fico sciente de ter Vmc. em razão de incommodos de saúde, encarregado ao juiz municipal de Jundiaby de substituí-lo na presidencia da junta revisora da lista de jurados daquelle termo, conforme communica no officio de 8 do corrente.

Ao chefe de policia.—Communique V. S. ao Dr. delegado de policia de Campinas que expedi ordem a thesouraria para mandar pagar-lhe a quantia de 76\$ rs. que dispendeu com o curativo dos presos pobres Antonio Lopes de Moraes, e Antonio José do Nascimento, que foram feridos

em acto de resistencia: ficando assim respondido o officio de V. S. de 11 do corrente sob n. 20.

Expedio-se ordem.

A. H. Gunther.—Recebi o officio de Vmc. com data de 1º do corrente, dando conta do estado dos trabalhadores Alemães a seu cargo, das providencias tomadas para melhoramento de sua alimentação, e bem assim do serviço feito, e, ficando inteirado, cumpre-me recomendar a Vmc. 1º, que remetta mensalmente a tabella da preço dos generos comprados para sustentação dos trabalhadores, 2º que me envie de quinze em quinze dias um relatório dos trabalhos feitos na estrada, e dos que tiver de fazer nos quinze dias seguintes. Declaro outro sim a Vmc. que opportunamente resolverei sobre a remessa de mais 30 ou 40 trabalhadores, que requisita para dar maior impulso aos trabalhos da estrada.

Ao commendador Antonio de Queiroz Telles.—Recebi o officio de V. S. com data de 7 do corrente, acompanhado da conta da despesa feita com os concertos das estradas a seu cargo na importancia de 1:094\$360 rs cumprindo-me declarar a V. S. que expedi ordem a thesouraria para satisfazer-lhe o saldo a seu favor de 94\$360 rs.

Expedio-se ordem.

Ao administrador da estrada de Santos.—Accuso a recepção do officio de Vmc. com data de 6 do corrente, no qual communica ter recebido da commissão de soccorros publicos de Santos 99 arrobas e 20 libras de toucinho, e 188 alqueires e uma quantia de feijão, ficando inteirado, expedito a Vmc. para vender, pelo melhor preço que poder alcançar, a porção desses generos em estado de perfeição, cuja conservação não lhe parecer conveniente, prevenindo-o de que deve mandar inutilisar os generos, que manifestarem qual quer principio de deterioração.

Ao administrador da estrada de Santos.—Requisitando o engenheiro H. Gunther encarregado da inspecção dos trabalhadores Alemães empregados no serviço da estrada da Limeira, mais trabalhadores afim de dar impulso aos serviços respectivos, faça Vmc. seguir para aquella villa, á entregar ao referido engenheiro, 30 dos allemães ali existentes, ajustando a condução necessaria, e tendo cuidado de providenciar convenientemente acerca de sua alimentação durante a viagem.

Communica-se ao engenheiro.

Ao inspector geral da instrucção publica.—Communico a Vmc. para sua intelligencia, que no dia 14 do corrente as 10 horas da manhã, terá lugar o concurso dos oppositores as cadeiras de primeiras letras, havendo nomeado para examinadores, em grammatica portuguesa o Dr. Manoel José Chaves, em doutrina e principio de religião do estado o Dr. Ildefonso Xavier Ferreira, em noções de sciencias fisicas applicaveis aos usos da vida o engenheiro José Porfirio de Lima, e em Historia e Geographia Domingos de Andrade Figueira.

Officiou-se aos examinadores.

Ao mesmo.—Communico a Vmc. para sua intelligencia e execução, que concedi ao Rvm. José Antonio Pinto a demissão, que pedio, do lugar de inspector da instrucção publica do districto de S. Sebastião.

Ao mesmo.—Fico inteirado de que o verdadeiro nome do cidadão nomeado para professor interino de primeiras letras de Yporanga é José da Silva Cardim, conforme declara Vmc. no officio de 11 do corrente.

Ao mesmo.—Tendo concedido a Miguel Archaujo Rodrigues a demissão, que

pedio do lugar de professor publico de primeiras letras da villa de Itapeva, assim o communica a Vmc. para sua intelligencia e execução.

Ao mesmo.—Communico a Vmc. para sua intelligencia e execução, que resolvi dispensar Omydio Justino de Almeida Lara do cargo de inspector da instrucção publica do districto da Constituição, nomeando o Dr. José Joaquim Rodrigues Lopes para substituí-lo.

A' camara da Constituição.—Declaro a Vmc. em resposta ao officio de 6 do corrente, que não é possível conceder a autorisação, que pedem, para o arrendamento de terrenos urbanos.

A camara da Limeira.—Remettão-me Vmc. com urgencia as informações exigidas em circular de 2 de novembro do anno findo, acerca do n. de eleitores, que tem dado cada uma das Parochias desse municipio, desde as eleições da primeira legislatura até o presente.

Idem ás camaras de Casa branca, Bataias Itapetininga, Apiahy, Tatuby, Itapeva, S. Vicente, Cananéa, Bragança, Santo Amaro, S. José, Ubatuba, Aréas, Guaratinguetá.

Ao commandante superior de Guaratinguetá.—Declaro a V. S. em solução as duvidas propostas no officio de 29 de dezembro ultimo, 1º que deve haver conselho de qualificação nas freguesias de Barroiros, e Pinheiros, afim de serem alistados todos os individuos nellas residentes, que estejam no caso de ser guardas nacionaes, sem que a isso obste o facto de não haver nellas companhias ou secção da companhia de Aréas e Queluz, deve funcionar o conselho, embora os guardas delles formem um só batalhão, 3º finalmente que os fiscaes e outros empregados das camaras municipaes não são isentos do serviço activo.

Ao commandante superior de Sorocaba.—Recebi o officio de V. S. com data de 7 do corrente, no qual informando sobre a queixa de preterição formulada pelo alferes da 2ª companhia da secção de batalhão d'infanteria de Pirapora, Joaquim de Arruda Leite Penteado declara que se lhe não fez injustiça pelo facto de ser promovido a tenente o alferes da reserva Joaquim de Camargo Penteado, que é mais antigo do que aquelle, e tem bons serviços na guarda nacional, os quaes cumpria de novo aproveitar, e conformando-me com o ponderado por V. S., resolvi não attender á reclamação do referido alferes Joaquim de Arruda Leite Penteado, a quem será communicada esta minha resolução.

Portaria.—O vice-presidente da provincia, sob proposta do tenente-coronel commandante do 8º batalhão d'infanteria da guarda nacional de Campinas, nomea o alferes da 1ª companhia, José Raggio Nobrega, para o posto de tenente da mesma.

Communicou-se ao commandante superior.

A' camara de Capivary.—Inteirado da matérie do officio de Vmc. com data de 26 de novembro findo, tenho por conveniente declarar-lhes que resolvi encarregar o engenheiro Elliot de examinar qual das picadas feitas para atalhar a volta da estrada de Itú deve ser preferida, afim de determinar sua factura, não me parecendo por isso razoavel fazer qualquer despesa com o reparo da estrada velha, conforme sollicitão, porque seria perdida, visto como uma das picadas tem de ser seguramente escolhida.

Dia 14.

Ao provedor de saúde de Santos.—Accuso recebido o officio de Vmc. com data

de 12 do corrente, no qual communica haver chegado do Rio de Janeiro o brigue bardo inglez Robin Gray, com a inclusa carta de saúde, que não está em forma, sendo por isso posto em quarentena, posto que não no Perequê, ou na barra de Bertioça por entenderem os praticos não ser esta agua sufficiente para seu ancoradouro, e correr risco na enseada do Perequê, ficando junto á praia do Goes; em resposta cumpre-me declarar a Vmc. que neste, e n'outros casos semelhantes deve proceder como julgar mais conveniente, indo sempre de accordo com as intenções da presidencia manifestadas nas ordens relativas á efficacia da quarentena.

A José Baptista Leal.—Em resposta ao officio de Vmc. com data de 10 do corrente te, tenho a declarar-lhe que que expedi ordem a thesouraria para mandar satisfazer-lhe a quantia de 236\$360 rs., que dispendeu com os generos comprados por ordem da presidencia, e em seu poder depositados; significando-lhe outro sim que deve entregar á commissão de soccorros publicos dessa cidade o arroz, que foi depositado no seu armazem.

Expedio-se ordem.

Ao vigario geral.—Communico a V. S., para sua intelligencia, que, representando-me o Dr. Ildefonso Xavier Ferreira, lente de Theologia Dogmatica, ser-lhe mais conveniente receber mensalmente o seu ordenado, e não trimensalmente como é costume na cathedral, resolvi deferir-lhe favoravelmente, tendo nesse sentido expedido á thesouraria as convenientes ordens.

entregue o officio de Vmc. com data de 8 do corrente, acompanhado de outro do subdelegado de policia de Botucatu, comunicando o boato de projectarem algumas pessoas mal intencionadas obstar a que seja qualificado votante o juiz de paz presidente da junta de qualificação, que ali deve funcionar na 3ª Dominga deste mez, e conseguirem assim que fique inhibido de presidil-a, sollicitando por fim providencias a respeito. Cumpre-me, em resposta, declarar a Vmc. que, tendo o juiz municipal supplente dessa cidade feito chegar esse boato a meu conhecimento, resolvi expedir a Vmc. a portaria de 2 do corrente, ordenando que desse ao subdelegado respectivo as instrucções mais adequadas á manutenção da tranquillidade publica, evitando, quanto fosse possível, o aparato de força que poderia ser malignamente interpretado, e, ratificando agora aquella portaria, tenho por acertado recommendar a Vmc. que faça sentir áquelle subdelegado não ser de sua attribuição involver-se de qualquer maneira nas discussões, que possam haver na junta de qualificação acerca da inclusão ou exclusão de pessoas, sendo que a lei tem posto á disposição dos interessados sufficientes recursos para garantia de seus direitos.

Ao Dr. Antonio Augusto Cezar d'Azevedo.—Communico a Vmc., para sua intelligencia e execução, que, pela secretaria d'estado dos negocios da justiça, me foi communicado em data de 2 do corrente, haver sido Vmc. removido do lugar de juiz municipal e de orphãos, do termo de Sorocaba para os termos reunidos de S. João do Principe e Rio-claro, na provincia do Rio de Janeiro por decreto de 26 de dezembro ultimo.

Idem a thesouraria geral, e camara de Sorocaba.

Ao chefe de policia.—Communico a V. S., para sua intelligencia e execução, que nomeei o brigadeiro José Ferreira d'Azevedo para o lugar de delegado de policia de Santos, e Theodoro de Menezes Fer-

jar para 1º suplente do mesmo cargo, em substituição do tenente-coronel Bernardino Ferreira da Silva, a quem concedi a demissão pedida.

Idem á camara municipal.

Ao mesmo.—Tendo resolvido exonerar Antonio Marques de Saes do lugar de delegado de policia de Santos, assim o communico a V. S. para sua intelligencia, e execução.

Idem a camara do Santos para sua intelligencia.

Ao commandante superior da capital.—Remetto a V. S. a copia do aviso do ministerio da justiça de 27 de dezembro ultimo, declarando que o official inferior da guarda nacional, sendo nomeado inspector de quartelão, não renuncia aquelle posto, e alias, conforme o art. 14 da lei n. 602 de 19 de setembro de 1850, póde exercel-o ao mesmo tempo, se voluntariamente se prestar á essa accumulção.

Ao inspector da thesouraria.—Remetto a V. S. a ordem do thesouro nacional n. 1 de 2 do corrente, determinando que, logo que esteja aqui installada e funcionando a caixa filial do banco do Brasil, mande convidar pelas folhas e logares publicos os possuidores de notas do governo de 500 rs. da 2ª estampa, papel encarnado, actualmente em circulação, a apresentarem-se na thesouraria, afim de serem trocadas dentro do prazo de oito mezes, declarando-lhes ao mesmo tempo que, findo esse prazo, soffrerão taes notas o desconto de 10 por % do seu valor em cada mez de demora na apresentação, na fórma da lei de 6 de outubro de 1835.

Ao mesmo.—Remetto a V. S., para sua intelligencia, a copia do aviso do ministerio da guerra de 7 do corrente, dispondo acerca da manufacturação do fardamento dos corpos do exercito.

Ao mesmo.—Remetto a V. S. a ordem do thesouro nacional n. 3 de 4 do corrente, communicando ter sido prorogada por 2 mezes, com veocimento na fórma da lei, a licença de 6 mezes que, para ir á Europa, foi concedida ao 2º escripturario da thesouraria Antonio de Moraes. Em observancia do aviso do ministerio da marinha de 4 do corrente, remetto a V. S., afim de dar-lhes a conveniente publicidade, os inclusos exemplares das traducções de cinco avisos, enviados ao ministerio de estrangeiros pelo consul geral do Brasil em Liverpool, acerca de varios pharoes.

Dia 15.

Ao inspector da thesouraria.—Communico a V. S., para seu conhecimento, que foi rescindido o contrato celebrado com o trabalhador portuguez Antonio José da Costa, que pagou a divida a que estava obrigado para com a fazenda.

Ao mesmo.—Remetto a V. S., para sua intelligencia e execução, a copia do officio do presidente da caixa filial do banco do Brasil nesta provincia, communicando que a mesma caixa vai emittir, para entrarem em circulação, mais 500 notas de 1000 rs. na importancia de 50:000 rs., e 1:000 de 500 rs. na de 50:000 rs. sendo as primeiras de n. 54,501 a 55,000, e de contra numeros 501 a 1000, assignadas na frente pelos directores do banco do Brasil João José dos Reis, e José de Miranda Ribeiro, e no verso pelos directores da caixa filial Francisco Antonio de Souza Queiroz, e Joaquim José dos Santos Silva, e as segundas de n. 58,501 a 59,500, e de contra numero 501 a 1500, assignadas na frente pelos directores do banco do Brasil J. M. Coelho de Castro, e J. H. Ulrich, e no verso pelos directores da caixa filial Joaquim José dos Santos Silva, e Francisco Antonio de Souza Queiroz, sendo todas ellas rubricadas na frente pelo Barão d'Iguape, da 1ª serie, em papel branco, com a marca d'agua—Banco do Brasil, e com uma tarja verde, que declara pertencorem a referida caixa filial.

Ao commandante superior de Campinas.—Declare V. S. ao mpor commandante interino do batalhão d'infanteria da guarda nacional de Jundiaby, que, attendendo á informação do Dr. chefe de policia, resolvei não conceder ao alferes Antonio José da Cruz a demissão de 3º suplente do subdelegado da mesma villa,

conforme solicitara no officio de 2 do corrente.

Ao commandante superior de Itapetininga.—Em resposta ao officio de V. S. com data de 7 do corrente, tenho a declarar-lhe que deve fazer a proposta para os postos de officiaes do estado-maior desse commando superior.

Ao vigario geral.—Informe V. S. sobre o incluso requerimento de Luiz Moreira Damasco, que pede licença para ser admittido á ordens.

Ao delegado da capital.—Communico a V. S., em resposta ao officio de 14 do corrente, que expedi as convenientes ordens para não serem soltos os escravos removidos da cadeia para a casa de correção, sem que mostrem seus senhores ter pago o sustento recebido na cadeia, e a meia carceragem.

Expedio-se ordem.

Ao chefe de policia.—Attendendo ao que pondera V. S. no officio de 14 do corrente sob n. 27, resolvi exonerar José Joaquim Florindo e Silva do lugar de 4º suplente do delegado de Santos, para o qual foi nomeado em 12 de setembro de 1851 sem ter até agora prestado juramento.

Idem a camara municipal.

Ao mesmo.—Tendo concedido a João do Monte Bastos a demissão, que pediu, do lugar de 5º suplente do delegado de policia de Santos, assim o communico a V. S. para sua intelligencia, e execução.

Idem á camara municipal.

Ao mesmo.—Communique V. S. a Antonio do Triunpho Campos, 1º suplente do subdelegado de policia de Porto Feliz, que resolvei indeferir o seu requerimento, pedindo demissão daquelle cargo.

Ao mesmo.—Communico a V. S., para sua intelligencia e execução, que resolvei conceder a Salvador de Ramos Corrêa a demissão, que pediu, do lugar de subdelegado de policia da villa da Constituição.

Ao administrador da estrada de Santos.—Communico a Vmc., em resposta ao officio de 13 do corrente, que expedi ordem á thesouraria para mandar satisfazer-lhe a quantia de 697,560 rs. que dependo com os trabalhadores portuguezes ultimamente chegados.

Expedio-se ordem.

Ao juiz de orphãos de Silveiras.—Remetto a Vmc., para sua intelligencia e execução, a copia do aviso do ministerio da justiça de 21 de dezembro do anno findo, declarando, em solução á consulta por Vmc. anteriormente feita acerca da suspensão da praça da escrava pertencente a varios herdeiros, que no acto della offereceu o preço da avaliação e beneficio de sua liberdade, que não devia suspender a praça, podendo sómente admitir o lanço da escrava em beneficio de sua liberdade, se fosse igual ao maior que em resultado da licitação apparecesse, por ser isto conforme ao principio consagrado na resolução imperial de 6 de março de 1854.

3ª SECÇÃO.—Ministerio dos negocios da justiça. Rio de Janeiro 21 de dezembro de 1855.

X Illm. e Exm. Sr.—Levei ao conhecimento de S. M. o Imperador o officio de V. Ex. n. 302 de 25 de outubro do corrente anno, acompanhando o do juiz de orphãos suplente de Silveiras nesta provincia, no qual communica que, no acto de ser vendido em hasta publica uma escrava pertencente a varios herdeiros que convierão na venda, havendo-se apresentado um licitante a offerecer o preço de sua avaliação para libertal-a, o juiz de orphãos resolvera mandar pôr em deposito a referida quantia, e consultara acerca do procedimento que deve ter. E porque V. Ex. no seu dito officio, submete á decisão do governo a questão que reputa grave, e na qual são divergentes as opiniões; o Mesmo Augusto Senhor, ouvindo o parecer do conselheiro procurador da corôa, e attendendo a resposta do juiz de direito da capital dessa provincia, que V. Ex. por copia tambem remetteo, Houve por bem decidir, que não devia o juiz de orphãos suplente suspender a praça, podendo sómente admitir o lanço da escrava em beneficio de sua liberdade, se fosse igual ao maior que em resultado da licitação appa-

recesse; porque é isto conforme ao principio consagrado na resolução imperial de 6 de março de 1854, por copia inclusa que em nenhum caso, oppondo-se um ou mais herdeiros se póde aceitar directamente do escravo ou do terceiro (não interessado) o preço da avaliação para se conferir liberdade, sendo que importa o mesmo a opposição do herdeiro ou herdeiros, como no caso sujeito a impossibilidade não só de algum delles reclamar por ser menor, como de transigir por elle o seu tutor. O que tudo communico a V. Ex. para sua intelligencia, e para o fazer constar ao mencionado juiz de orphãos suplente. Deos guarda a V. Ex.—José Thomaz Nabuco de Araujo.—Sr. vice-presidente da provincia de S. Paulo.

Cumpra-se e registre-se. Palacio do governo de S. Paulo 14 de janeiro de 1856.—Almeida.

POLICIA.

N. 708.—Das partes recebidas consta o seguinte: Pela delegacia da capital á 21 recebeu-se do Dr. juiz dos orphãos requisição para ser-lhe presente, para diligencias do seu juizo, o réo prezo Luiz Alves de Medeiros, expedio-se ordem ao carcereiro e communicou-se ao dito juiz.

Representou-se ao Exm. Sr. vice-presidente da provincia sobre a necessidade de mudança dos cabides de armas da guarda da cadeia, para o lugar antigo.

Officiou-se ao mesmo Exm. Sr. vice-presidente da provincia pedindo-se autorisação para dar uma saia e camiza á cada uma das dez prezas da cadeia.

A requerimento do capitão Antonio Bernardo Quartim officiou-se ao tenente coronel administrador da casa de correção para entregar-lhe o seu escravo Antonio: apresentou pagamento da taxa do anno corrente.

Julgou-se procedente o corpo de delicto feito em o guarda municipal José Cyriaco. Começo a formação da culpa ao guarda municipal Francisco Honorio, sendo elle qualificado e inquirido uma testemunha.

Julgou-se por sentença a desistencia de accusação que apresentára João José da Silva Pontes, contra Antonio Luiz Pedrozo de Assis que se acha prezo.

Recebeu-se do Exm. Sr. vice-presidente da provincia autorisação para remoção dos ditos cabides de armas, e para roupa ás prezas.

Recebeu-se do Exm. Sr. Dr. chefe de policia, circular de 17 do corrente para prisões, e outra do Exm. Sr. vice-presidente da provincia para captura de dous portuguezes fugidos; fez-se acto de perguntas á Antonio Maria de Moura, menor tutelado do Dr. Anacleto José Ribeiro Coutinho, que se apresentou acompanhado por sua mãe, Antonia Umbelina da Silva, queixando-se de haver sido (á 20) offendido com chicotadas, por Cyriano de Almeida Lima, caixeiro do capitão Luiz Antonio Gonçalves.

A 22, requereu o prezo Antonio Luiz Pedrozo de Assis, prestar fiança, e mandou-se ouvir o Dr. promotor.

Da parte da cadeia, constou ter sido solta a preta Joaquina escrava de Maria Clara, por haver cumprido sentença.

Fez-se acto de perguntas á preta forra, menor, Paula Antonia, que se queixára de haver sido offendida com um pão, por Olympia de tal maradora, no Adro de S. Bento, procedeu-se a corpo de delicto na dita Paula, e nem uma offensa de ferimento se lhe encontrou.

Recebeu-se do subdelegado da Capital officio, em resposta, declarando não poderem comparecer, á 24, as testemunhas requisitadas, por encommodadas e ausentes.

Recobou-se do Exm. Sr. Dr. chefe de policia, officio para a prisão de dous portuguezes fugidos; e carta ao fornecedor do sustento dos prezos sobre recusa de comida por elles praticada e convidando-me á ir ver os mantimentos, tendo de ir á serviço fallar ao Exm. Sr. vice-presidente da provincia, mandei o carcereiro informar sobre o conteúdo da carta, a que fez logo; e do que afinal darei solução.

Tomarão-se informações, á certa pessoa

á respeito de um réo de morte e de outro de tentativa do mesmo crime.

Recebeu-se do tenente-coronel commandante do corpo de guarnição fixa officio sobre achar-se satisfeita uma reclamação do prezo Francisco de Paula Camarago.

A 23 recebeu-se do S. Bernardo resposta á circular sobre colonias.

Communicou, Herculano José Carneiro, que se dára, á noite, uma serenata de muzica, por diversas pessoas.

Recebeu-se dos prezos, da prisão numero 2, representação contra a comida fornecida pelo arrematante: mandou-se o carcereiro informar.

A 24, communicou dar-se nesse noite outra serenata de muzica, Americo Porfirio de Lima.

Recebeu-se, do Dr. Manuel Alves Alvim, requerimento pelo pardo menor Manoel, prezo por moeda falsa, ou stallionato, para tomar em consideração, pedido sobre retenção ordenada pela delegacia, quando absolvido pelo juizo processante; e de S. Bernardo officio accusando portarias de 18 e 19, e da Conceição respondendo a circular sobre colonias; e do Exm. Sr. Dr. chefe de policia ordenando prisão de um marinheiro de um brigade Belga.

A 25, expedio-se circular comprehendendo todas as prisões ordenadas. Da parte da cadeia (de 23) constou ter sido em deposito recolhido á cadeia pelo juizo dos orphãos, o africano Philippe.

Da parte recebida hoje, constou que as nove horas da manhã falleceu o prezo Francisco de Paula do Nascimento, de anémia, o qual fóra recolhido á 17 de outubro de 1854, vindo de Pindamonhangaba com pronuncia sustentada no art. 192, por morte para roubar, procedeu-se ao auto de obito e identidade officiou-se ao Exm. Sr. Dr. chefe de policia, para haver hoje patrulhas de dia nas freguezias da Sé e Santa Iphigenia por causa da reunião e danças dos pretos.

Mandou-se ao carcereiro informação de razões da enfermaria nos dias 20 e 21. Foi prezo pelo respectivo inspector de quartelão, á ordem da delegacia, o preto forro Simão Rodrigues da Fonseca, por estar dentro de casa tocando tambaqué, com abuso da permissão que fóra concedida, pelo Exm. Sr. Dr. chefe de policia, sobre requerimento do mesmo sendo ouvido o mesmo inspector, e apresentada a parte, mandou-se pôr em liberdade o prezo.

Pelas subdelegacias do Braz e S. Bernardo consta nada haver occorrido.

Pela delegacia de Lorena se fez corpo de delicto na pessoa de José Gonçalves Leal pelos ferimentos leves que lhe forão feitos, queixa-se de ser o autor José Marcelino conhecido por Cavallão.

CORREIO PAULISTANO.

A União dos Circulos em seu n.º 6 diz que corre, com seus jaivos de verosimilhança, a noticia de ter sido committido ao Sr. brigadeiro Machado de Oliveira o plano divisorio dos circulos, e d'aqui parte com pretensões de mostrar que o Sr. brigadeiro Machado de Oliveira é muito impróprio para tal commissão, por ser exagerado partidista da opinião adversa da quella folha.

Proseguindo em nossos principios de moderação politica, e individual, sem examinarmos a realidade da noticia, que a propria União não aceita, e muito menos no intuito de estabelecer polemica com o collega do jornalismo e de nosso dever consignar algumas linhas em defeza do Sr. brigadeiro Machado de Oliveira, cuja incontestavel reputação de moderado e imparcial foi calorosamente atacada pela União.

Não somos suspeitos, nunca commungamos nos principios do partido politico

do Sr. Machado de Oliveira; mas, attribuir-lhe idéas exageradas, intenções hostis ao pensamento de qualquer governo que lhe houvesse committido uma tarefa dessa importancia, é sem dúvida uma offensa aos seus honrosos precedentes.

O Sr. brigadeiro Machado de Oliveira goza de subido conceito na opinião de todos os homens honestos de ambas as parcialidades em que se divide o paiz, e por seu merito tem sido empregado em importantissimas comissões por todos os presidentes, desde o Sr. Nabuco.

Não concordamos, pois, em que o Sr. vice-presidente da provincia faria uma obra de extermínio se incumbisse ao Sr. brigadeiro Machado a divisão dos circulos, pelo contrario, é nossa convicção que á este seria muito acertadamente committido esse trabalho.

Ainda outra consideração:—Se alguém tomasse o encargo de demonstrar a fraqueza e insignificancia do partido conservador não o faria por certo melhor que o redactor da *União dos Circulos*. Não concedemos que o partido conservador possa ser aniquillado só pela simples divisão dos circulos: o contrario é confessar sua grande minoria; a divisão dos circulos só por si não pode absorver principios e homens, quaes quer que sejam essas *habeis* combinações de que falla a *União*.

M. S.

Higiene publica.

ENVENENAMENTOS INVOLUNTARIOS.

O seguinte artigo extrahido de um jornal scientifico da cidade do Porto merece ser lido por todos, e com especialidade pelas autoridades a quem cumpre providenciar sobre a *Higiene publica*.

(Continuação do n. 352.)

Não fallamos no grande numero daquelles que soffrem por muitos annos, cujas molestias são o escolho dos medicos, por que a causa que as entretem e agrava é a ingecção diaria de venenos domesticos que innocentemente se preparam em suas cozinhas ou se guardão em suas dispensas!

Se quizessemos corroborar as observações que deixamos escriptas accumulando exemplos para convencer os mais incredulos, por certo que extenderiamos demasiao este artigo, pois que os cazos terriveis de similhantes envenenamentos referidos pelos anteriores são infinitos.

Limitamos-nos pois a fazer algumas observações praticas e avizos salutaes ao alcance de todos para a conservação, tempero, e uzo das substancias de que frequentemente nos servimos em nossas mezas; e fazemos ardentes votos para que materia de tal importancia seja tratada mais convenientemente e largamente pelos sabios chimicos e philantropos nossos compatriotas, e para que o governo tomando este objecto na devida consideração: 1º promova e vulgarise os avizos e instrucções ao povo sobre a conservação e uzo dos alimentos: 2º ponha (ao depois) as penas convenientes aos infractores das regras salutaes cuja instrucção lhes tiver facilitado, vigiando e examinando com zelo o seu cumprimento.

Advertencias uteis para prevenir os envenenamentos involuntarios pelos alimentos e bebidas.

Vinhos. — Não deve fabricar-se nem conservar-se se não em vazilhas de madeira ou de barro por vidrar. Não se deve permittir que toque nunca em cobre, chumbo, zinco, ou latão, nem que se misture com alguma preparação chumbada.

Em porções pequenas guarde-se só em garrafas de vidro ou cristal.

Que as medidas sejam de barro e não de metal.

Nas tabernas ou casas aonde se vende

vinho, não se deve tolerar que os mostradores estejam cobertos com pranchas de chumbo. (a)

Azeite.—Nem nos moinhos, nem nos armazens, nem nas tendas aonde se vende a retalho, se deve consentir medida alguma de cobre ou latão para medir o azeite nem com o pretexto de que estão estanhadas por dentro e por fóra.

Todo o azeite de côr verdeoenga deve ser examinado por pessoas intelligentes.

Doces.—As geleas, conservas, e preparações acidas feitas com azedas, maçã, limão, laranja, corinjas, ginjas, frambesias marmelo, e mais fructas acidulas nem se fação nem se deixem arrefecer em vazilhas de cobre que não estejam bem estanhadas com estanho fino; e o doce guarde-se somente em vidro, cristal, porcelana, ou barro bem cozido por vidrar, ou em louça de pedra.

Vinagre.—Que nunca toque a nem um metal do uzo commum. Guarde-se sempre em vazilhas de madeira ou vidro; mas nunca em barro vidrado, nem o mesmo vinagre, nem os pepinos, e fructas em conserva, nem cousa descabeche. Regra geral.—Todo o vinagre adocicado ou turvo bote se logo fóra.

Manteiga.—Não se deve guardar em panelas de barro vidrado, nem em vazilhas de metal, mas só em vidro, louça, ou hexigas, etc. Não se cozinha ao lume em cobre ou latão couza que leve manteiga, azeite, ou toucinho.

Toucinho.—Nem se guarde, nem se salgue em vazilhas vidradas ou de metal.

Almofarizes.—Sendo de bronze ou latão não se deixe nelles um instante nem um molho ou condimento feito com vinagre, tomate, ou outro substancia acida, butiroza, ou oleaza.

Tambem se não deve deixar nelles o sal depois de moido. Uze-se de almofarizes de barro duro, de massa de porcelana, de pedra com a mão da mesma materia ou de madeira.

(Continúa.)

A PERDIDO

Roga-se ao author da correspondencia incerta no supplemento ao *Correio Paulistano* de 16 do corrente, que publique essas casas de negocio, em que diz ando indagando da vida alheia, e assigne o seu nome; não se sirva do incognito.

Melhor fóra, que esse tratante b... menos, pois do contrario irá dar com se costados no Hospicio de alienados, para onde já esteve prestes a ir, em consequencia de alienação mental, a que os medicos chamão—*delirium tremens*—; trate melhor de sua familia, que diariamente soffre os effeitos da escandecencia de seu cerebro, e não se divirta em escrever para o publico, que muito o conhece.

Se quizer mais ampla resposta assigne-se, que farei o mesmo.

Sou, Sr. Redactor, seu constante leitor.

M. P. S. V.

GAZETILHA.

GUARDA NACIONAL.—O capitão Luiz Pacheco de Toledo accusado de insubordinação e desobediencia foi condemnado a 8 dias de prisão pelo conselho de disciplina.

POLICIA.—Exerce actualmente o lugar de chefe de policia o Sr. Dr. José Tavares Bastos, juiz de direito da capital, por ter de ausentar-se para a cidade de Itú, afim de tratar de sua saúde, o Sr. Dr. Joaquim Fernando da Fonseca.

MAGISTRATURA.—Está com a vara de juiz de direito o Sr. Dr. José Pedro de Azevedo Segurado; a de juiz municipal com o Sr. Dr. Mathias Antonio da Fonseca Morato.

INSTRUCÇÃO PUBLICA.—Foi habilitado para professor de primeiras letras, o Sr. Antonio Carlos da Silva Barboza.

(a) Cofre, ou quaes quer dos outros metais indicados.

BANCO.—Foi autorisado o banco da capital para trocar as notas do banco do Brasil pelo papel do governo: esta operação durará o espaço de 8 mezes.—Assaveirão-nos que as coudulas do governo são do valor de 500 rs. em papel côr de rosa.

CORREIO DA BARCA.—As malas para o vapor *Itambé* fechão-se no dia 23 do corrente.

RECONDUÇÃO.—Foi reconduzido o Sr. Dr. Clemente Falcão de Souza, lente de direito marítimo e commercial da faculdade desta cidade. Felicitamo-nos por esta resolução de governo. É o terceiro lente que obtem a continuação do ensino publico.—Os outros 2 são os Srs. Drs. Prudencio Giraldes Tavares da Veiga Cabral, o José Maria de Avellar Brotero.

EDITAES.

O Dr. José Pedro de Azevedo Segurado, juiz municipal e do commercio nesta imperial cidade de S. Paulo e seu termo.

Faço saber aos que o presente edital virem, que pelo curador fiscal da massa fallida do finado Frederico Fontaine me foi feita a petição seguinte.

Illm. Sr. Dr. juiz municipal e do commercio. Diz Francisco Leandro de Toledo, curador fiscal da massa fallida do finado Frederico Fontaine, que tendo-se procedido a arrematação dos bens da massa, e não sendo necessario instaurar-se o processo de instrucção não só por ter fallecido o fallido, como tambem porque não existem dados alguns por onde se possa prezumir a existencia de cumplices, vem requerer a V. S. a reunião dos credores para a verificacão dos creditos nos termos do codigo do commercio, parecendo razoavel que V. S. estabeleça o maximo do prazo marcado pelo codigo para a reunião visto ser o fallido estrangeiro e constar ter familia em França. Pede a V. S. deferimento. E receberá mercê.—Francisco Leandro de Toledo.

Em cuja petição proferiu o despacho do theór seguinte.

Como requer; o escrivão passe editaes de convocação dos credores com o prazo de quatro mezes, tendo em vista o disposto nos artigos cento trinta e dois, e seguintes do regulamento numero sete centos e trinta e oito de vinte e cinco de novembro de mil oitocentos cincoenta. S. Paulo nove de janeiro de mil oitocentos cincoenta e seis.—Azevedo Segurado.

E mais não continha nem declarava em o dito despacho, por bem do qual, e pelo presente convoco a todos os credores do fallido e fallecido Frederico Fontaine para no dia dez de maio do corrente anno as dez horas do dia comparecerem nesta capital na casa de minha residencia para perante mim se reunirem afim de se verificarem os creditos e deliberarem sobre a concordata, ou se formar o contrato de união e procederem na nomeação dos administradores dos bens da massa fallida e mais termos prescriptos no codigo commercial, titulo segundo, parte terceira, artigos oitocentos quarenta e dois e seguintes e respectivos regulamentos; advertindo este juizo que nenhum credor será admittido por procurador se este não tiver poderes especiaes para o acto, o que a procuração não pôde ser dada a pessoa que seja devedor ao fallido, nem um mesmo procurador representar por dous diversos credores. E para que chegue a noticia de todos, mandei passar tres editaes de um só theór que serão publicados nos lugares publicos desta cidade e pela imprensa na fórma do costume. Dado e passado sob meu signal e sello que neste juizo perante mim serve e é o valha sem sello ex-cauza nesta imperial cidade de S. Paulo aos dez de janeiro de mil oitocentos cincoenta e seis.—Eu Joaquim José Gomes, escrivão subscrevi.—José Pedro de Azevedo Segurado—valha sem sello ex-cauza.—Azevedo Segurado. Edital pelo qual V. S. manda convocar a todos os credores do fallido e fallecido Frederico Fontaine para o fim que a cima se declara. Para V. S. vêr e assignar.

Numero dezeseis—estava o sello da cauza publica—trezentos e vinte—pagou trezentos e vinte réis. S. Paulo dez de

janeiro de mil oitocentos cincoenta e seis.—Azevedo Marques—Nevés.

A Camara Municipal desta Imperial Cidade, pelo presente faz saber que tem marcado o prazo de um mez, contado do dia 21 do corrente a 21 de Fevereiro proximo, para as casas de negocio das tres freguezias pagarem o imposto declarado na Lei Provincial de 30 de Janeiro de 1837: espessando-se este prazo até 21 de Março para as casas de negocio das outras freguezias do Municipio. E para que chegue a noticia de todos será este affixado nos logares do costume e publicado pela imprensa. Paço da Camara Municipal de S. Paulo 17 de Janeiro de 1856.—Anacleto José Ribeiro Coutinho, Presidente.—Joaquim Roberto d'Azevedo Marques, Secretario.

(COPIA) Edital—O Dr. José Pedro de Azevedo Segurado Covalheiro da Ordem de Rosa, Juiz Municipal desta Cidade e seu Termo &c.—Faz saber que pelo Dr. Juiz de Direito da comarca José Tavares Bastos lhe foi communicado haver designado o dia 30 do corrente mez e anno pelas nove horas da manha para abrir uma sessão ordinaria do jury, que trabalhará em dias consecutivos, que havendo procedido ao sorteio dos 48 jurados que tem de servir na mesma sessão em conformidade dos artigos 326, 327, e 328 do Regulamento, n.º 120 de 31 de janeiro de 1842 serão sorteados e designados os cidadãos seguintes:—Freguezia da Sé. 1—João Antonio Roza Junior. 2—José Ignacio de Mottas. 3—José Homem Guedes Portilhos. 4—João Ribeiro dos Santos Camargo. —5 Manoel Antonio de Lima Vieira. 6—Mataquias Rogero Salles Guerra. 7—Joaquim Antonio Pinto. —8 Manoel Antonio Bitancourt. —9 Luiz Nicolão Varella. —10 Ubaldino Benvenuto de Toledo Ribas. —11 Matheus Fernandes Cantinhos. —12 Dr. Francisco Fernandes da Silva. —13 José Theodoro Xavier. —14 Dr. Manoel José Chaves. 15—José Felipe Salman. —16 Dr. Clemente Falcão de Souza. —17 Salvador Maxado de Oliveira. —18 Bonedicto Antonio da Luz. 19—Dr. Guido de Sousa Carvalho. —20 Firmino José Barbosa. Santa Ipphigenia. 21—capitão José Maria Gavião Peixoto. —22 Dr. Joaquim Ignacio Ramalho. —23 commendador Felicio Pinto Coelho de Mendonça e Castro. 24—Dr. Emigdio Antonio da Silva. 25—Dr. Rafael de Araujo Ribeiro. 26—Manoel José Vaz. 27—Manoel Ribeiro da Silva Porto. 28—Antonio José Dias Leite. 29—José Joaquim Maxado de Oliveira. 30—capitão José Bonifacio de Toledo. Braz. 31—Joaquim Fernandes Cantinho. 32—José Rodrigues Pereira Mendes. Freguezia do O. 33—Francisco de Paula Assiz. 34—Antonio Joaquim Branco. 35—Fidencio da Cunha Brito. Conceição. 36—João Baptiste Leme. —37 Francisco Hypolito de Lima. 38—Joaquim Francisco de Paula Rebello. 39—Elesbão Francisco dos Anjos Leandro. Juquiry. 40—Theodorico Mariano de Vasconcellos. 41—José Joaquim Leite Penteado. 42—Felix Pereira da Silva. Parahyba. 43—Bernardo José Leite Penteado. 44—Romão Thomaz de Sant'Anna. S. Bernardino. 45—Antonio Joaquim Mariano. —46 Antonio Corrêa de Moraes. Itapeirica. 47—Manoel José Gonçalves. 48—Lino Pires de Albuquerque. A todos os quaes e a cada um de persi, bem como a todos os interessados em geral se convida para comparecerem na sala da Assembléa Provincial onde se hade reunir o jury, tanto no referido dia e hora como nos mais dias seguintes, em quanto durar a sessão, sob as penas da lei se faltarem. E para que chegue a noticia de todos mandou não só passar o presente Edital que será lido e affixado nos logares mais publicos e publicado pela imprensa; como remetter iguaes aos subdelegados do Termo para publical-os e mandarem fazer as notificacões necessarias aos jurados aos culpados, e as testemunhas que se acharem nos seus districtos. São Paulo nove de Janeiro de 1856.—O Juiz Municipal, José Pedro de Azevedo Segurado.—Está

conforme.—O escrivão do jury José Pascoal Baylão.

ANNUNCIOS.

Pela Directoria da Caixa Filial do Banco do Brasil n'esta Provincia se faz publico que a taxa dos seus descontos continúa a ser de 9 por cento.

Caixa Filial do Banco do Brasil em S. Paulo 15 de Janeiro de 1856.—*João Carlos da Silva Telles*, 1.º Secritario, servindo de Secretario.

VER E CRER.

RUA do commercio n.º 35, casa de José Marques da Cruz: participa ao respeitavel publico e em particular aos seus fregueses, que chegou-lhe um completo sortimento de molhados; assim como fructas seccas e em calda de todas as qualidades, em vidros, latas, e frascos grandes e em caixas, e tambem vende-se as libras; bem assim muito superiores vinhos de Lisboa, Porto, &c. &c.; um lindo sortimento de porcellanas, charutos, e vidros; tudo do ultimo gosto, e todo por preços commodos, e affiança a qualidade dos seus generos. (2-3)

Ellixir calmante da India.

O remedio que offercemos ao respeitavel publico como preservativo e curativo da molestia reinante (colorina, e cholera morbus) é tão innocente a sua preparação como promptos os seus effectos. As assignaturas de respeitaveis cidadãos, correspondencias e attestados dos insignes medicos os Illms. Srs. Drs. Henrique da Cunha Moreira, e F. G. von der Meden, publicados no «Jornal do Commercio» de 22 do mez de Dezembro, bastante o recommenda.

Este medicamento é efficaz nas constipações, febres, vomitos, dores de estomago, colicas nervosa, espasmódica, biliosas, ventosa, sendo ou não acompanhada de vomitos e dijecções alvinas (diarria) e outros symptomas mencionados na bula. Cada vidro vae envolto em um impresso explicando a maneira de o administrar.

Vende-se em casa do Illm. Sr. José Marques da Cruz, rua do Commercio n. 35. Unico deposito desta Cidade.

Antonio José de Oliveira.

1.º DOCUMENTO.

Os abaixo assignados tendo tido occasião de experimentar do Ellixir calmante da India, nos diferentes casos de que trata na sua bula o seu insigne e habil compositor o Sr. Antonio José de Oliveira, faltaria a um dever de gratidão se deixassem de tributar ao mesmo senhor um publico testemunho de agradecimento, e recommendal-o aos seus concidadãos, com particularidade aos Srs. fazendeiros, como medicamento prompto e efficaz, na sua applicação, em quaes quer dos casos mencionados na referida bula pelo seu auctor; esperão pois os abaixo assignados que S.S. se dignará aceitar esta leal e desinteressada declaração, como sincero signal de respeito da honra, do reconhecimento que os abaixo assignados tribuão ao merito; e que o publico acreditando piamente na nossa declaração fundada em factos lance mão della sem receio, e desvanega toda e qualquer idea de especulação.

Herculano Eugenio de Sampaio; Policarpo José Vianna, Joaquim dos Santos Bandura, Constantino Ferreira Braga, Manoel Luiz Pereira Braga, Manoel Antonio de Sá, José Martins do Mouto, José Alves dos Santos, Maria Luiza Pereira Bueno, Joaquim Teixeira Coelho, José Thomaz Vianua, Clemente Dias Lisboa, Antonio Muniz dos Santos Junior, José Teixeira da Silva Braga, José Pereira Branco, Antonio José Vianua Junior, Hygino José Botelho de Carvalho, Luiz José Gomes, Azorem Costa.

2.º DOCUMENTO.

Eu o Dr. Henrique da Cunha Moreira, formado em medicina pela Faculdade do Rio de Janeiro, & Attesto que appliquei o—*Ellixir calmante da India*—a sete doentes que me foram confiados, dos quaes dous achavão-se acomettidos de dores de cabeça e vomitos biliosos, quatro de colicas, e um de dores de cabeça, vomitos biliosos, colicas e dijecções alvinas, e colhi os resultados os mais satisfatorios, pois no espaço de seis, oito, dez, doze e vinte horas achavão-se perfeitamente bons. E por verdade passo este, que garanto e juro na fé de meu grão se preciso for, e confirmo com a firma de meu proprio punho. Santos 5 de Dezembro de 1855.

Dr. Henrique da Cunha Moreira. (º)

3.º DOCUMENTO.

Eu abaixo assignado attesto que o—*Ellixir calmante da India*—preparado pelo insigne pharmaceutico o Sr. Antonio José de Oliveira, é um remedio que não contém substancias prejudiciaes, e que tirci delle na minha clinica optimos resultados, principalmente em casos de co-

(º) Leid-se a sua correspondencia ao publico publicada no «Jornal do Commercio» do dia 22 de Dezembro proximo passado.

licas e outras affecções semelhantes do trato intestinal, Santos 7 de Dezembro de 1855.

F. G. von der Meden. Dr.

DISSOLUÇÃO DE SOCIEDADE.

José Narcizo Coelho, Pedro Carlos Esthecoim, e João Lefebre participão a esta praça, e ao publico em geral que dissolverão amigavelmente no dia 3 do corrente a sociedade que tinham para estabelecimento e custo do Hotel do Universo e que girava com a firma de Lefebre e Companhia; e que não havendo passivo, ficou com tudo a cargo do terceiro satisfazer qualquer reclamação a respeito, visto que ficou pertencendo-lhe exclusivamente o estabelecimento. S. Paulo 4 de janeiro de 1856. (1-2)

FOLHINHA PARA 1856.

Vendem-se na loja da rua do Rozario n.º 55—as acreditadas Folhinhas de Lammert; e bem assim cera em velas, e rapé arêa-preta, do Rio de Janeiro; e chá da India de superior qualidade.

Na mesma casa ha para vender por preços muito em conta uma porção de capaxos, proprios para portas de salas, e das escadas.

Cobranças.

A pessoa que tiver de effectuar cobranças, tanto n'esta cidade como no interior desta Provincia, e na de Minas Geraes dirija-se á rua do Quartel n.º 44 que achará com quem tratar. (1-3)

Livraria do Largo do Collegio.

Compendio de Historia moderna 1\$600—Dito de historia antiga 1\$600—dita de Inglaterra 1\$600—Contracto social por Rousseau 3\$—Breve Dicionario de latindade pura e impura com a significação portugueza de ambas, por Antonio Pereira de Figueiredo 1\$600—Dissertação sobre o exercicio da eloquencia, ou para a latindade, verdadeira imitação de Cicero 2\$—Observações sobre as virtudes da boa latindade, ou methodo abreviado e facil para aprender a falar e fazer composições em latim 1\$600—Exercicios da lingua latina e portugueza, sobre diversas materias, pelo Padre Antonio Pereira 1\$600—Nomenclatura portugueza, e latina das cousas mais commuas, e vesiveis: com um pequeno vocabulario de verbos portuguezes e latinos; e um tractado das particulas da lingua portugueza com suas versões latinas 1\$600—Collecção das palavras familiares latina e portugueza feita pelo Padre Antonio Pereira 1\$600—Explicações das partes da oração com todas as suas circumstancias etimologias intelligencias dos autores, e opiniões dos melhores grammaticos 1\$600—Horas da semana Santa 2\$—Repouso em latim 3\$500—Ditos em latim e portuguez 3\$500—A Liberdade restaurada 1\$600—A guia na Penha 2\$—Alivio de tristes e consolação de queixozos 2\$—Deccionario abreviado da Biblia 2\$—Governo do mundo em seco, obra classica, e muito rara 4\$—Solãos por Serpa Pimental 2\$500—Poesias satyricas e ineditas de Bocage 1\$600—os Barros, ou o reinado da saudice 1\$600—A nova floresta, por Bernardes, obra Classica em 6 vl. grandes 24\$.

10 a 200 mil rs.

de

GRATIFICAÇÃO.

NO mez de novembro do anno passado de 1855, fugiu de Mogy-das-Cruzes ao abaixo assignado, um escravo de nome Sebastião, de nação Moçambique, com os signaes seguintes: cor escura, bem ladino, alto, magro, bem desempenado, parece ser meio espantado, tem risquinhas perpendiculares nas fontes, que indicam a nação, boca grande, desdentado, e embigudo, tem vellos signaes de açoutes, cancellas um pou-

co arqueadas para a frente, é ladrão, gosta muito do jogo do buzio, e da pinga, é muito bom trabalhador de roça. Este escravo é muito difficil de passar por liberto, e por isso quem o tiver em seu poder, está conhecido que é de má fé, e por essa razão o abaixo assignado protesta cabir com todo o rigor da lei sobre quem o tiver em seu poder, em qualquer parte da provincia. Quem der noticias certas, ou o apprehender, e conservar em segurança, receberá de gratificação a quantia de 100\$000 a 200\$000.—réis Antonio Rodrigues Duarte Ribas.

CARROS

DE

Aluguel.

O proprietario dos carros de aluguel desta cidade, tendo modificado os preços dos mesmos para os diferentes transportes, julga de seu dever apresentar ao publico uma tabella, pela qual d'ora avante, se regularão aquelles que honrarem o seu estabelecimento.

Passeios ou visitas dentro das pontes da cidade pelo tempo de tres horas—seis mil réis.

Das pontes para fóra até os lugares denominados — Ponte-grande, Consolação, Gloria, Braz, Catharina Chuya e o Matadouro, das dez horas da manhã a uma hora da tarde, ou das tres horas da tarde até as seis da mesma, oito mil réis, isto em dias de semana; dias santos ou domingos pagará mais um mil réis.

Os transportes extraordinarios que não tiverem sido incluídos nesta tabella, serão contratados com o proprietario dos carros, tendo elle sempre em consideração a longitude do lugar.

No mesmo estabelecimento acharão bons animaes com os competentes arreios para serem alugados para passeios. (1-2)

HENRIQUE LUIZ continúa a vender por preços muito baratos os seguintes objectos:

DE BRILHANTE.

Meios adereços, brincos, rozetas de uma pedra, ditas de circulo, alfinetes, flores, cruces com correntes, aneis, bolões de peito e punhos.

DE OURO.

Correntes de relógios modernas, grande sortimento de relógios, bolões, etc. etc.

DE PRATA.

Sortimento de relógios, aparelhos de chá, faqueiros, salvas de todo os tamanhos, castiças com prato e thesoura, copos, jarros facias, paliteiros, bocetas, alguns destes objectos dourados, e todos de prata de lei affiançada.

O anonciante tem igualmente para vender uma riquissima clarineta de Si b de ebano, com 13 chaves de prata dous bocas, sendo um de crystal, e um de prata; o instrumento é de uma nova invenção, e muito afinado; é acompanhado de uma rica caixa pertencente ao mesmo; vende-se por muito menos do custo. (1 3)

NA rua do Commercio n. 40 (defronte do Chafariz) vendem-se ricos toucados de seda, pelo modico preço de 10\$000 cada um. (1-3)

AO Barão de Jacareby fugio no dia 20 de Novembro proximo passado um escravo de nome Caetano, com os signaes seguintes: E' meio fulã, tem o rosto redondo, e cheio de corpo e baixote, não tem barba, tem boa dentadura, falla muito bem, e é meio rôco; tem 25 annos de idade, mais ou menos, e é crioulo do norte.

Quem o apprehender, ou d'elle der noticias certas terá uma boa gratificação, 2-4

D. Francisca de Lima Campos, proprietaria do estabelecimento do Rio Grande (caminho

de Santos a S. Paulo) declara que para os senhores passageiros serem bem tratados, mudou sua residencia effectiva para o mesmo estabelecimento. Os pedidos para conduções tanto de animaes de cella, carga, ou bangués serão feitos em S. Paulo em casa do Sr. Felix de Abreu Peraira Coutinho e em Santos, em casa do Sr. Joaquim da Silva Pinto, onde tambem pôde ser entregues as conduções que chegarem a qualquer dos pontos. Tambem se fornecem condução, para qualquer ponto da provincia, e por preços ajustados. Os preços de Santos a S. Paulo, ou vice versa são por animal de cella 8\$000, de carga 7\$000 e bangué 24\$000. Em todas as conduções irão pagens precisos. (2-2)

OSALVAVIDAS.

OU

Gottas anti-cholericas.

DE

MALTA.

PARA TRATAMENTO DO CHO-

LERIA-MORBUS

Vende-se em S. Paulo, unicamente nas casas seguintes: rua Direita n. 22, em casa do senhor Antonio Bernardo Quartim, n. 44 em casa dos senhores Moreira etc. Santos: rua do Rozario, n. 3 em casa do senhor Henrique Fox, e em Santos rua Antonina n. 17, em casa do senhor João Manoel Alsaia Rodrigues. (8-24)

ACHA-SE a venda na loja de Dominos de Paiva Azevedo na rua do Rozario, n. 2, o almanach de Lembranças Luzo Brasileiro para o corrente anno de 1856, contendo 426 artigos diversos e 126 gravuras; pelo bacharel Alexandre Magno de Castilho. 2-4

CASA PINTADA DE MUITAS CORES

33 RUA ALEGRE 33

N. J. V. FERRARD.

TINTUREIRO

FRANCEZ.

COM 21 annos de pratica, sendo dez na Europa e onze no Rio de Janeiro, sciento de todos os processos antigos e modernos empregados na sua arte, segundo os melhores hoje conhecidos, tingo e lava com perfeição todas as qualidades de seda, lan, algodão, linho, e as fazendas mescladas de seda e algodão, seda, lan, e algodão, lan, e seda, &c., seja em peças ou chales, vestidos, casacas sobre-casacas, calças, colotes, mantilhas; capas, ponchos, palla, fardas, botinas, véos, rendas, ornatos de igreja, cochenilhos, marfim, &c., ou mesmo em meidades, seja preto ou de qualquer cor, e conforme as amostras que se apresentarem.—O mesmo lava, alveja e lustra a franceza com o maior acido os chales e vestidos de cachemira, filó e chita, (estas sem offender as côres.) as meias de seda e os chapeos de palha e de chita.—Tambem limpa a cor, apparencia de novo os galões e bordados de ouro e prata velhos e denegridos: igualmente tingo as plumas e penachos.—Tira mofos das fazendas de lan, e de seda; lava e tingo as luvas de pellica, de camurça e outras.—Faz tinta de escrever preta, roxa, e encarnada, (de encomenda).—Emfim occupa-se de todo o concernente a sua arte, e obriga-se a satisfazer com promptidão as pessoas que o occuparem.

As cores são fixas, e se faz reaparecer o achamado e as flores das fazendas de lan e seda com o seu brilho primitivo.—Emfim com o lustro e preparo que o anonciante dá ás fazendas, ellas podem apparecer nos bailes ou em qualquer parte sem que o publico possa taxal-as de tintas com o que muito podem economisar os senhores paes de familias, e lucrarem os senhores negociantes que tiverem peças arruinadas.—Tinge por preços razoaveis.

Tinge e cobre chapeos de mole. O anonciante para prova de tudo quanto allega só deseja que o respeitavel publico d'esta capital e provincia o occupe, pois está seguro de confirmar suas palavras pelo seu trabalho. (3-1)

S. Paulo.—1856.—Typ. Imparcial.